



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA**

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART.69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 119/2025**, DE 06 DE MAIODE 2025, DE AUTORIA DOS VEREADORES ÍTALO OTÁVIO, GENILSON COSTA, JEU NUNES “**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO DE NO MÍNIMO 5% (CINCO POR CENTO) DE EMPREGADOS COM MAIS DE QUARENTA ANOS DE IDADE PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**” RELEVANTE AOS ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS E DIANTE DO EXPOSTO, NÃO SE VISLUMBRA ÓBICE AO PRETENDIDO, VISTO QUE A PRESENTE MATÉRIA ATENDE AOS PRESSUPOSTOS LEGAIS, RAZÃO PELA QUAL SE OPINA PELA CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER.

BOA VISTA/RR, 12 DE MAIO DE 2025.

VER. ÍTALO OTÁVIO

PRESIDENTE